

Abrigos Institucionais

Edital 2022



PROGRAMA
ACOLHIMENTO AFETIVO

1. Introdução

A Fundação FEAC, por meio do Programa Acolhimento Afetivo, torna pública a chamada para apresentação de propostas que tenha como objetivo propor soluções para demandas voltadas aos seguintes públicos em situação de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional:

- a)** Crianças e adolescentes.
- b)** Adultos e famílias.
- c)** Mulheres em situação de violência.
- d)** Profissionais atuantes nos abrigos.

Entende-se por projeto o conjunto de ações complementares às políticas públicas de promoção, proteção integral e de defesa de direitos a serem desenvolvidas no município de Campinas por organizações que mantêm parceria (colaboração/fomento) com o poder público local e que tenham o caráter de contribuir para a resolução das demandas correntes no âmbito social e presentes na rotina dos usuários atendidos, tendo como beneficiários os públicos citados no item 1 do presente edital.

2. Sobre a FEAC

A Fundação FEAC é uma organização independente, privada, de interesse público, sem vínculos político-partidários, com fins não econômicos, fundada em 1964. Investe, por meio de programas, em iniciativas de assistência e desenvolvimento social, protagonismo juvenil, cidadania ativa, desenvolvimento da primeira infância, educação pública de qualidade e inclusão de pessoas com deficiência.

3. Sobre o Programa Acolhimento Afetivo

O programa investe no bem-estar e proteção de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de acolhimento. Tem como objetivo garantir espaços de construção de identidade e cidadania plena, ampliando as redes individuais de vínculos familiares e sociais protetivos. Busca incentivar que o acolhimento garanta espaços de construção de identidade que propiciem condições para o desenvolvimento integral dos acolhidos, respeitando a resiliência de cada um para lidar com as situações adversas já vividas além de incentivar e apoiar estratégias inovadoras que potencializem o cuidado individualizado dos acolhidos.

Também incentiva e apoia propostas e estratégias inovadoras de atendimento e cuidado aos acolhidos, além de sensibilizar a sociedade para possibilidades de apadrinhamento de crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como estimular as famílias acolhedoras para novos acolhimentos, ampliando o cuidado às crianças.

O programa possui os seguintes Eixos de atuação:

- a)** Bem-Estar no Acolhimento.
- b)** Autonomia e Inclusão Social dos Acolhidos.

Mais informações: <https://feac.org.br/acolhimentoafetivo/>

4. Conceito

O acolhimento institucional é uma medida excepcional aplicada apenas nas situações de grave risco à integridade física e/ou psíquica do indivíduo e tem como objetivo a promoção do acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e que garantam sua proteção integral, devendo favorecer o convívio familiar e comunitário.

O serviço de acolhimento institucional para **crianças e adolescentes** ocorre em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes e educadores/cuidadores que trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes, podendo contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

O serviço de acolhimento institucional para **adultos e famílias** é provisório, com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento e deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

O serviço de acolhimento provisório para **mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos**, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral é desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de cogestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias e deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para as usuárias e seu filhos e/ou dependentes quando estiver sob sua responsabilidade.

5. Critérios

Os projetos serão avaliados em conformidade com a coerência da proposta e os Eixos, Objetivos Estratégicos e Desafios do Programa Acolhimento Afetivo da Fundação FEAC, sem prejuízo dos demais critérios:

- a) Metodologia.
- b) Inovação e potencial de impacto.
- c) Viabilidade técnica.
- d) Conformidade da aplicação de recursos.
- e) Abrangência territorial e o trabalho com foco nas ações de diversidade e inclusão.

6. Seleção

Serão selecionados apenas os projetos que atendam aos Desafios abaixo relacionados, pertencentes aos Eixos e Objetivos Estratégicos associados:

Eixo	Objetivo Estratégico	Desafios
Bem-estar no Acolhimento	Acolhimento institucional e familiar saudável, que favoreça o bem-estar dos acolhidos	Resiliência dos profissionais que trabalham diretamente com pessoas em situação de acolhimento
Autonomia e Inclusão Social dos Acolhidos	Acolhidos com vida autônoma e inserida na sociedade	Reintegração familiar e comunitária efetiva sustentada pela superação das condições que levaram ao acolhimento Inclusão social e/ou produtiva de pessoas em situação de acolhimento ou egressos

7. Quem pode participar

Poderão participar desta chamada Organizações da Sociedade Civil (OSC), legalmente constituídas e atuantes no município de Campinas que não tenham finalidade econômica e que preencham os seguintes requisitos:

- a)** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- b)** Instituições que desenvolvam Programa de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional e prestem atendimento gratuito a seus usuários.
- c)** Esteja em plena conformidade e regularidade legal, estatutária e fiscal.

As propostas selecionadas farão parte do portfólio de projetos do Programa Acolhimento Afetivo pelo período de 12 meses, podendo ou não ser prorrogados a critério da Fundação FEAC, devendo a organização responsável pela execução do projeto receber suporte e acompanhamento da equipe técnica do programa.

8. Apoio financeiro

Serão selecionados até dois projetos e o investimento de cada proposta está limitado ao teto de R\$ 100.000,00, composto pelas despesas referentes à execução do objeto e concessão do overhead, devendo as organizações observar os demais critérios estabelecidos pela FEAC referente aos itens financiáveis durante a execução.

9. Comitê de avaliação

O processo de avaliação dos projetos será realizado por um comitê formado pela equipe da Fundação FEAC, podendo haver um profissional convidado com expertise na temática. O resultado do comitê de avaliação da FEAC é absoluto e irrecorrível e não são admitidos recursos pelos inscritos e/ou terceiros interessados.

10. Cronograma e Etapas

Etapa 1 - Pré-propostas

Divulgação edital – 28/03/2022

Envio das propostas – 28/03/2022 a 18/04/2022

Análise das propostas de projetos enviados 18/04/2022 a 25/04/2022

Divulgação dos resultados – 26/04/2022

Etapa 2 - O projeto

Encontro para apresentação da Plataforma SGPP –27/04/2022

Escrita (cocriação) do projeto na plataforma SGPP – 02/05/2022 a 23/05/2022

Análise das documentações e formulário técnico 23/05/2022 a 27/05/2022

Ajustes formulário técnico - SGPP – 27/05/2022 a 31/05/2022

Assinatura dos contratos –31/05/2022 a 10/06/2022

Início da execução – a partir de 13/06/2022

12. Documentação necessária

Para formalização da parceria, a OSC selecionada deverá apresentar à FEAC, por meio do sistema SGPP, a seguinte relação de documentos:

- a)** Estatuto Social e alterações.
- b)** Ata de eleição dos representantes legais.
- c)** Comprovante de Inscrição de situação cadastral (CNPJ).
- d)** Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA).
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS.
- f)** Certificado de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- g)** Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim).
- h)** Certificado de Regularidade de Entidade (CRCE estadual).
- i)** Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem do Município de Campinas.
- j)** Declaração Própria Sob Pena da Lei de Inexistência de Ato Administrativo ou Sentença Judicial Transitada em Julgado por Indigência a Legislação.
- k)** Declaração de Idoneidade.
- l)** Declaração de Conformidade e Inexistência de Conflito de Interesses (no que tange à contratação de parentes de seu quadro diretivo e remuneração de dirigentes).
- m)** Declaração de Conta Bancária Específica.
- n)** Declaração de Imunidade ou Isenção do ITCMD.

13. Divulgação do resultado

O resultado final será divulgado no site da FEAC por meio do endereço eletrônico <https://feac.org.br/editais> em **26 de abril de 2022**, conforme previsto no **item 10**.

14. Como se inscrever

As propostas do projeto e planilha orçamentária deverão ser enviadas, de acordo com os modelos em anexo, conforme datas estipuladas nas etapas 1 e 2, para o e-mail: acolhimentoafetivo@feac.org.br, devendo a Fundação FEAC encaminhar uma confirmação de inscrição em até 24 horas úteis após o recebimento.

Apenas serão validadas as propostas nas seguintes circunstâncias:

- a)** Proposta de projeto e planilha orçamentária apresentadas com as devidas assinaturas do representante legal da OSC.
- b)** Propostas apresentadas dentro do prazo estabelecido no item 10 (cronograma).

A FEAC não se responsabiliza por falhas ou problemas de transmissão no envio da proposta.

15. Disposições gerais

a) As propostas simplificadas selecionadas passarão pela etapa de cocriação do projeto, a ser redigido na plataforma on-line do Sistema de Gestão de Programas e Projetos (SGPP).

b) As OSC selecionadas assinarão com a Fundação FEAC Contrato de Parceria para Execução do Projeto, o qual estabelecerá as responsabilidades de cada uma das partes, devendo ser assinado pelo representante legal da OSC por meio eletrônico, antes do início das atividades previstas.

c) A falta de assinatura após a convocação será considerada desistência da OSC selecionada.

d) O limite máximo da rubrica de recursos humanos não poderá ultrapassar 70% do valor total do orçamento geral apresentado.

e) A diretoria estatutária da OSC, seus cônjuges e parentes até 2º grau não poderão ser remunerados com recursos do projeto.

f) Pode haver previsão de orçamento do projeto como recurso administrativo (overhead), dedicado a despesas indiretas relacionadas à missão estatutária da instituição, não sendo necessária sua prestação de contas, nas seguintes condições:

i. Exclusivamente para organizações sem fins lucrativos que desenvolvem projetos em parceria com a Fundação FEAC.

ii. Exclusivamente para organizações com sede na cidade de Campinas.

iii. Com comprovação de que o projeto prevê em sua execução ações afirmativas de diversidade e equidade de maneira ampla e sistemática.

iv. A concessão de overhead será liberada de forma proporcional às parcelas do projeto em questão.

g) Tendo em vista o valor máximo de R\$ 100.000,00 por proposta, as OSC poderão apresentar:

i. Overhead de 15% sobre o valor de execução do projeto.

ii. +5% para projetos que comprovarem execução de ações afirmativas de diversidade e equidade.

- h)** Projetos de construção e reformas de espaços e aquisições de equipamentos não são elegíveis para recebimento de overhead, assim como as OSC que não possuem sede no município de Campinas.
- i)** A prestação de contas financeiras e o relatório técnico deverá ser entregue de acordo com as datas firmadas em contrato.
- j)** As informações de inscrições recebidas pela FEAC serão utilizadas exclusivamente para as finalidades deste edital de seleção e os projetos não selecionados serão apagados/eliminados de forma definitiva da base de dados da FEAC.
- k)** A FEAC se reserva ao direito de solicitar informações e esclarecimentos, bem como documentos adicionais para fins de análise do projeto e/ou formalização da parceria.
- l)** A não apresentação de documentos e informações por parte da OSC, no prazo de até 24 horas após a solicitação pela FEAC, caracterizará desistência.
- m)** O ato de inscrição implica a concordância com os termos deste edital.
- n)** Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer em relação a este edital serão solucionados exclusivamente pela Fundação FEAC via Programa Acolhimento Afetivo.
- o)** A OSC declara ser responsável pela autoria do projeto apresentado não constituindo em plágio ou violação de quaisquer direitos de terceiros.
- p)** Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste edital e seus anexos poderão ser obtidos e dirimidos pela equipe do Programa Acolhimento Afetivo pelo e-mail: acolhimentoafetivo@feac.org.br no período de 28 de março de 2022 a 15 de abril de 2022, das 8h às 17h30.

16. Anexos

a) PROPOSTA DE PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO



b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA.





PROGRAMA
ACOLHIMENTO AFETIVO

FEAC.ORG.BR